



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.131/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, firma estabelecida na Alameda Rio do Sono nº 420, Tietê, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Ana Maria da Costa Pereira, brasileira, auxiliar de vendas, portadora da Carteira de Identidade nº MG 15.636.931 SSP/MG e CPF nº 084.562.266-88, residente na cidade de Divinópolis/MG, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Tratamento LC 123/06
1	<b>Mesa de trabalho</b> com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Branca.	UN.	30	250,00	7.500,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
2	<b>Cadeira giratória</b> estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm	UN.	30	260,00	7.800,00	EXCLUSIVO ART. 48, I





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	+/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Preta.					
6	<b>Mesa de reunião</b> com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	UN.	12	214,00	2.568,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
7	<b>Cadeira fixa estofada</b> , sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	UN.	80	120,00	9.600,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
8	<b>Mesa de reunião</b> com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros (Cinza).	UN.	12	380,00	4.560,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
9	<b>Armário baixo para escritório</b> Gebb Work em MDP na cor cinza. Duas portas de bater com puxadores - Uma prateleira interna; - Altura: 75cm - Largura: 80cm - Profundidade: 42cm	UN.	20	220,00	4.400,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
11	<b>Mesas retangulares monobloco</b> , com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. Branca	UN.	26	610,00	15.860,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
12	<b>Bancos retangulares monobloco</b> , com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.	UN.	52	320,00	16.640,00	EXCLUSIVO ART. 48, I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13	<p><b>Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras.</b> - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. • Largura: 800 mm; • Profundidade: 800 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Dimensões da cadeira: • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</p>	CJ.	150	710,00	106.500,00	PRINCIPAL
14	<p><b>Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras.</b> - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões da mesa: • Largura: 800 mm; • Profundidade: 800 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Dimensões da cadeira: • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</p>	CJ.	50	639,99	31.999,50	RESERVADA ART. 48, III





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

15	<b>Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira.</b> - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa: • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura. Dimensões e tolerâncias da cadeira: • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/-10mm para altura do assento ao chão.	UN.	80	580,00	46.400,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
17	<b>Conjunto de mesas e cadeiras</b> - confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura da mesa: 54 cm; Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm; Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm; Altura total: 59 cm; Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm. Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm	UN.	40	439,99	17.599,60	EXCLUSIVO ART. 48, I

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>18</b>	<b>Armário baixo com duas portas</b> , dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Armário: • Largura: 810 mm; • Profundidade: 500 mm; • Altura: 740 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: • Largura: 400 mm; • Profundidade: 630 mm; • Espessura: 18 mm; Prateleiras: • Largura: 768 mm; • Profundidade: 455 mm; • Espessura: 18 mm;	UN.	40	430,00	17.200,00	EXCLUSIVO ART. 48, I
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>288.627,10</b>	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

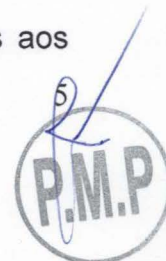
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**



**ANA MARIA DA COSTA PEREIRA**  
Procuradora – C.I. nº MG 15.636.931 SSP/MG  
**ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 25/19**

**Condições Gerais de Fornecimento**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no Depósito da Secretaria de Educação, sito à Rua Quissamã, nº 1.931 – Bairro Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente).

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2048.4490.52.00 e 16.02.12.365.2015.2046.4490.5200, da Secretaria de Educação.

10.4. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.5. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 23 de maio de 2019.



**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**ANA MARIA DA COSTA PEREIRA**  
Procuradora – C.I. nº MG 15.636.931 SSP/MG  
**ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
Beneficiária

53638/18, 48117/18, 50696/18, 22921/18, 48221/18, 46816/18, 23012/18, 54728/18, 44466/18, 55448/18, 56856/18, 49547/18, 56583/18, 46129/18, 52291/18, 50119/18, 56428/18, 46299/18, 46274/18, 51418/18, 53250/18, 45407/18, 23256/18, 45334/18, 55435/18, 46271/18, 53860/18, 52969/18, 46085/18, 58938/18, 45792/18, 52176/18, 46080/18, 46080/18, 54342/18, 50968/18, 52943/18, 48845/18, 47802/18, 52998/18, 54289/18, 55374/18, 52380/18, 52131/18, 49572/18, 44814/18, 45853/18, 24626/18, 47781/18, 47738/18, 53236/18, 53201/18, 45410/18, 46124/18, 51429/18, 51802/18, 59123/18, 48109/18, 45034/18, 45937/18, 47395/18, 56185/18, 44138/18, 52846/18, 23223/18, 44909/18, 59184/18, 53798/18, 55258/18, 59121/18, 48212/18, 52107/18, 55734/18, 56727/18, 45330/18, 58679/18, 53032/18, 52318/18, 49934/18, 46921/18, 38032/18, 20626/19, 16687/19, 21146/19, 22877/18, 25437/19, 18750/19, 26018/19, 25778/19, 25939/19, 26084/19, 26065/19, 26054/19, 26052/19, 25947/19, 25941/19, 25940/19, 25934/19, 25782/19, 25774/19, 25936/19, 25786/19, 25767/19, 25987/19, 26109/19, 25992/19, 26050/19, 25981/19, DEFERIDO... Proc. nº 28538/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 05/02/18 DA SED... Proc. nº 33352/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 02/02/18 DA SED... Proc. nº 33333/17, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DE 08/03/18 DA SED... Procs. nº s. 22785/19, 22779/19, 23641/19, 24013/19, 24023/19, 23978/19, AUTORIZO... Procs. nº s. 9314/18, 9779/19, 14597/14, 4972/12, 34553/18, 9366/19, 60972/18, 4551/19, 412932/16, 8924/16, 23157/19, 19301/19, ARQUIVE-SE... Procs. nº s. 25221/19, 407779/16, 55217/18, 4733/19, 59085/18, 13388/19, 15555/19, 25096/19, 22619/19, 12313/19, 16474/19, 25773/19, 26636/19, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. nº s. 25196/19, 25198/19, 25199/19, 25195/19, INDEFERIDO... Proc. nº 25887/19, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART.222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 25.887/2019, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAR OS FATOS. CONCEDENDO-LHE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO E RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA ATO ADMINISTRATIVO... Proc. nº 19463/17, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO, COM BASE NO ART. 222 E SEG. DA LEI Nº 6946/2012, TODOS DA SUPRACITADA LEI, CONSOANTE OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19463/17 DEVENDO O REFERIDO INQUÉRITO SER PROCESSADO PELA TURMA Nº 01 DA CPIA... Proc. nº 24779/19, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, COM BASE NO ART. 222 E SEG. DA LEI Nº 6946/2012, PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO FUNCIONAL CAPITULADA LEI, CONSOANTE OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24799/18, DEVENDO O REFERIDO INQUÉRITO SER PROCESSADO PELA TURMA Nº 04 DA CPIA\*\*\*

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

#### ANDREA SAMPAIO MACHADO

Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 115/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2019, livro F-70, fls. 103/110. Processo Administrativo nº 10398/2019. Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA e LAR SANTA CATARINA – INSTITUTO MAFER. O objeto é a execução do projeto “ESPAÇO DO SABER”, com emprego de recursos captados pela OSC, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo III), O valor total é de R\$

420.000,00, de responsabilidade do FUNCRIA. Programa de Trabalho nº 10.02.04.243.2005.2015.3350.43.0, fonte 080 e nota de empenho nº 10/2019, do Funcria, do Gabinete do Prefeito. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 120/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2019, livro F-70, fls. 143/150. Processo Administrativo nº 10394/2019. Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIA e a AJA – ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA. O objeto é a execução do projeto “PROJETO NUTRIR”, com emprego de recursos captados pela OSC, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo III), O valor total é de R\$ 167.599,92, de responsabilidade do FUNCRIA. Programa de Trabalho nº 10.02.04.243.2005.2015.3350.43.00, fonte 080 e nota de empenho nº 11/2019, do Funcria, do Gabinete do Prefeito. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 204/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2019 livro E-113, fls. 89/90 Processo Administrativo nº 036402/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito de Petrópolis, entre o Município e ANDRE MACHADO AVILLA, MARCO AURÉLIO MACHADO AVILLA, na qualidade de concessionários neste ato representado pela Sr ANDRE MACHADO AVILLA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 62.786, localizada na quadra 07, fila 13, ordem 08, resguardando o direito a terceiros, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 206/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 50/2019 livro E-113, fls. 91/92. Processo Administrativo nº 05793/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e SERGIO WAYAND, NILZA WAYAND SILVA, ZILDA IRENE WAYAND PEREIRA, ZÉLIA WAYAND REIZINGER, NEYDE WAYAND SOARES, neste ato representado pela Srª CARMEN LÚCIA NAZARETH ALFRADIQUE, sem prejuízo a concessão já existente aos CONCESSIONÁRIOS: CARMEN LÚCIA NAZARETH ALFRADIQUE, SALVADOR SIQUEIRA ALFRADIQUE, ALINE NAZARETH ALFRADIQUE, GUSTAVO NAZARETH ALFRADIQUE firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 19.860, localizada na quadra 05 (direito), fila 17, e ordem 02, do Cemitério Municipal de Petrópolis, nos termos dos arts. 199, 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 207/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 01/2019, livro E-114, fl. 01. Processo Administrativo nº 042906/2018. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal do Vale das Videiras, 5º Distrito, entre o Município e HELENA DE MELLO VALENTE CASTILHO, na qualidade de concessionária, compareceu para assinar o presente Termo de Concessão de Uso de uma área de terra para a construção de uma SEPULTURA PERPÉTUA que terá o nº 652, sem anotação de quadra, fila e ordem nos termos dos Artigos 196, 199, 201 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.611,80, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 213/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 02/2019 livro E-114, fls. 02/03. Processo Administrativo nº 008956/1999. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e LUCIANA PREISNER BARBOSA; ELEONORA KREISCHER PITZER, ELOIR KREISCHER, HELIO ALBERTO BORRE, VALDIR BORRE; LENIR SCHMIDT DE ALCANTARA, ORLANDO WALDIR STUMPF, SERGIO OSVALDO PITZER, JADIR PITZER, JAIR PITZER, MARLENE NOEMIA VOGEL PREISNER, MARILZA VOGEL ROQUE, MARILDA VOGEL DA ROCHA, SERGIO GUILHERME KREISCHER, CELSO JORGE KREISCHER, SALETE AMELIA KREISCHER DA SILVA, CARLOS ALBERTO KREISCHER, SILVANA DA SILVA BAUER, CRISTIANE KREISCHER, FÁBIANA KREISCHER, RICARDO DI MARCO ROCHA, LUIS CLAUDIO PREISNER, EDUARDO VOGEL PEREIRA, PRISCILA BALTOR PREISNER DE ANDRADE, BRUNA PREISNER BARBOSA, GILVAN BORRE, VALERIA LUZIA SCHUSSLER, SIMONE KREISCHER KIENLE, FABIO EDUARDO KREISCHER, MARCELO KREISCHER, RONALDO EDUARDO PITZER, DULCINEA PITZER FONTANHA, ANA CRISTINA CARDOSO SCHMIDT, ALEXANDRE DE ALCANTARA, ADRIANO DE ALCANTARA, ELAINE BORRE, neste ato representado pela Srª. LUCIANA PREISNER BARBOSA; acima qualificada, conforme procuração anexa, de acordo com o requerimento e documentos apresentados, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 55813 localizada na quadra nº 15(direito), fila 03 ordem 04, do Cemitério Municipal de Petrópolis, nos termos dos arts. 199 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 219ª/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2019, livro D-26, fls. 197. Processo Administrativo nº 18051/2019 e 13259/2018. TERMO ADITIVO DE CONTRATO entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA, e, TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. O objeto é prorrogar o contrato por mais 03 meses. Ficam mantidas as demais cláusulas dos Contratos acima mencionados, que não conflitarem com os ora estabelecidos. Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

#### IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 214/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Processo: 46.131/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, Valor Estimado: R\$ 288.627,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	Unid	Qtd	Un R\$	Total R\$
1	Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés	UN	30	250,00	7.500,00
2	Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto	UN	30	260,00	7.800,00
6	Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés	UN	12	214,00	2.568,00
7	Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés	UN	80	120,00	9.600,00
8	Mesa de reunião com tampo retangular oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés	UN	12	380,00	4.560,00
9	Armário baixo para escritório Gebb Work em MDP na cor cinza. Duas portas de bater com puxadores	UN	20	220,00	4.400,00
11	Mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas	UN	26	610,00	15.860,00
12	Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas	UN	52	320,00	16.640,00
13	Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras	CJ	150	710,00	106.500,00
14	Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras	CJ	50	639,99	31.999,50
15	Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira	UN	80	580,00	46.400,00
17	Conjunto de mesas e cadeiras	UN	40	439,99	17.599,60
18	Armário baixo com duas portas	UN	40	430,00	17.200,00

(\* descrição completa conforme anexo I do Edital. Observações: Itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 17 e 18 – Cota Exclusiva; Item 13 – Cota Principal e Item 14 – Cota Reservada. Conforme art. 48 da LC 123/06.

**Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.**

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 215/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Processo: 46.131/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: ALESSI LICITAÇÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS EIRELLI EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.653.020/0001-20, Valor Estimado: R\$ 8.544,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	Unid	Qtd	Un R\$	Total R\$
5	Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm	UN	8	1.068,00	8.544,00

(\* descrição completa conforme anexo I do Edital. Observações: Item 05 – Cota Exclusiva. Conforme art. 48 da LC 123/06.

**Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.**

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**ASSINATURAS 2246.9354**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 216/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Processo: 46.131/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: KJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.765/0001-94, Valor Estimado: R\$ 38.876,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	Unid	Qtd	Un R\$	Total R\$
10	Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pítão para cadeado. • Largura: 1230 mm +/- 30 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; • Altura: 1980 mm +/- 30 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros	UN	32	599,00	19.168,00
16	Armário de Aço PA90 02 portas de abrir com fechadura	UN	52	379,00	19.708,00

(\* descrição completa conforme anexo I do Edital. Observações: Itens 10 e 16 – Cota Exclusiva. Conforme art. 48 da LC 123/06.

**Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.**

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 217/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Processo: 46.131/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.355/0001-03, Valor Estimado: R\$ 12.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	Unid	Qtd	Un R\$	Total R\$
4	Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros	UN	20	600,00	12.000,00

(\* descrição completa conforme anexo I do Edital. Observações: Item 04 – Cota Exclusiva. Conforme art. 48 da LC 123/06.

**Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.**

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 218/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Processo: 46.131/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FRENTE À DEMANDA POR VAGAS, REGISTRADA NO SETOR DE MATRÍCULAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável

pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.190/0001-04, Valor Estimado: R\$ 9.860,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida*	Unid	Qtd	Un R\$	Total R\$
3	Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros	UN	20	493,00	9.860,00

(\* descrição completa conforme anexo I do Edital. Observações: Item 03 – Cota Exclusiva. Conforme art. 48 da LC 123/06.

**Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.**

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2019**

Proc. 7975/2019 – Autorizo a licitação para aquisição de materiais diversos, para atender as Entidades de Proteção Social, a saber: APAE PETRÓPOLIS, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS, GAAPE e LAR SANTA CATARINA – Convênio nº 330390620180001, viabilizando melhorias e ampliação de atendimentos. Publique-se em 30/05/19.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2019**

Proc. 24935/19 – Autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnico entre o MOVIMENTO BRASILEIRO COMPETITIVO – MBC e o Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, para a implementação de projeto piloto da STARTUP GESUAS no intuito de viabilizar um contato à distância para mapeamento da rede SUAS, dos equipamentos e servidores que usarão o GESUAS, e ainda, importação à distância do Cadastro Único do Município. Conforme Parecer Jurídico nº 056/19 e Minuta da Assessoria Jurídica da SAS. Publique-se em 30/05/2019.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA E SOHRF Nº 01/2019**

Dispõe sobre os trâmites processuais de licenciamento ambiental e de obras particulares, da simples aprovação e da inexigibilidade, no âmbito municipal

Os Secretários de Meio Ambiente (SMA) e de Obras, Habitação e Regularização Fundiária (SOHRF), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.510/2017, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trâmite interno dos processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trâmite interno para Simples Aprovação e Licenciamento/Legalização de Construção;

CONSIDERANDO a Recomendação MPF no IC nº 1.30.007.000084/2018-64;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e da Moralidade Administrativa;